



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006
ALTERADA PELA LC 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2016, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil e motosserra**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste Edital.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pelo Pregoeiro, Tony Carlos Teixeira de Melo, designado pela Portaria nº 01/2019 de 2 de janeiro de 2019.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das **8h às 8h30** do dia **4 de fevereiro de 2019**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo



pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica. (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.6 Empresas, cujos titulares ou sócios tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:



6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).

6.1.2.1 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo da empresa** na forma estipulada no subitem 6.1.1. e para confirmar a autenticidade da assinatura do representante legal da empresa deverá ser apresentada **cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto)** deste.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBS: Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, quando for o caso (Modelo Anexo);

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE.

OBS: Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.**



6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</p> <p>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</p> <p>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---	---

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 1 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a MARCA do produto. Indicar o prazo validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

8.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA O SISTEMA DE “COLETA DE PROPOSTA” COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO.



9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome do licitante, emitido(s) por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) já ter fornecido, de forma satisfatória, produtos de mesma natureza ao do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do emissor.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope nº 2 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e



autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.5 Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.2.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1.2 Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

10.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas serão classificadas em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será(ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante



requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

15.3 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será disponibilizado no site oficial do Município e comunicado aos interessados via correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.



16.3 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

17.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17.2 Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

17.4 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo ser assinada no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da convocação.

17.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17.6 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata, Anexo II deste Edital.

18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.



18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

19.4 A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido neste edital ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.7 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

20.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



20.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

20.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

20.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

21 DA PUBLICAÇÃO

21.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

22.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

22.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

22.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

23.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

23.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

23.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

23.1.7 Por razões de interesse público;

23.1.8 A pedido do fornecedor.

23.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



23.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

24.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

24.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

24.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

24.7 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

24.8 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25 DO FORO

25.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

26.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapeçerica/MG, 18 de janeiro de 2019.

Luís Henrique Rezende
Presidente da CPL

Tony Carlos Teixeira de Melo
Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo
Controlador Interno



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil e motosserra, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO A SER PAGO R\$
01	Abraçadeira fechada para condulet 1"	Tigre / Amanco	Unidade	2.000	3,8133
02	Acetileno	White Martins	Unidade 10 m ³	12	600,0000
03	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 200mmx25mm	Foxlux / Frontec	Pacote c/ 100 unidades	2.700	24,8333
04	Adaptador caixa condulet 0,1	Tigre / Amanco	Unidade	500	1,7900
05	Adaptador caixa condulet 0,1 para 1/2	Tigre / Amanco	Unidade	100	2,8733
06	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 300mmx36mm	Foxlux / Frontec	Pacote c/ 100 unidades	2.000	35,0833
07	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 100mmx25mm	Foxlux / Frontec	Pacote c/ 100 unidades	4.000	11,9800
08	Aço p/ construção CA 50 - 10,00mm	Gerdau	Barra	500	44,0533
09	Aço p/ construção CA 50 - 12,5mm	Gerdau	Barra	250	71,0367
10	Aço p/ construção CA 50 - 20,0mm	Gerdau	Barra	25	151,8767
11	Aço p/ construção CA 50 - 8,0mm	Gerdau	Barra	800	29,1000
12	Aço p/ construção CA 60 - 5,0mm	Gerdau	Barra	1.000	12,5267
13	Adaptador flange soldável 20 mm	Tigre / Amanco	Unidade	10	11,4933
14	Adaptador flange soldável 25 mm	Tigre / Amanco	Unidade	10	14,7100
15	Adesivo plástico p/ tubo e conexão de PVC	Tigre / Amanco	Bisnaga 75 g	20	4,8200
16	Adesivo plástico p/ tubo e conexão de PVC	Tigre / Amanco	Bisnaga 175g	15	15,1167
17	Alicate universal 8"	Belzer / Taurus	Unidade	10	31,0525
18	Alicate de corte diagonal 8"	Belzer / Taurus	Unidade	10	23,2675
19	Arame farpado - formado por cabos reforçados e farpas pontiagudas	Nelore / Elefante	Rolo 400 metros	30	321,3333
20	Arame recozido Nº14	Gerdau	Quilograma	80	11,6300
21	Arame recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	80	12,0667
22	Areia fina lavada	-	M ³	250	104,4350
23	Areia grossa lavada	-	M ³	670	96,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

24	Bucha nylon nº 8	Fischer / Ivasa	Unidade	5.000	0,1250
25	Bloco pré-moldado, concreto 015 (15x20x40) com fundo	-	Unidade	15.000	2,1350
26	Bloco pré-moldado, concreto 015 (15x20x40) vazado	-	Unidade	3.000	2,1400
27	Bloco pré-moldado, concreto 010(10x20x40cm) com fundo	-	Unidade	6.000	1,5675
28	Bloco Pré-moldado, concreto 020(20x20x40cm) com fundo	-	Unidade	6.000	2,4400
29	Bloco Pré-moldado, concreto 020 (20x20x40cm) vazado	-	Unidade	8.000	2,3200
30	Botina em couro vaqueta, nº 38, 40, 42	Bretão / Marluvas	Par	120	46,6467
31	Braço de chuveiro de 40 cm.	Lorenzetti / Fami	Unidade	20	11,4700
32	Brita nº 0	-	M ³	300	111,3275
33	Brita nº 01	-	M ³	600	102,6000
34	Bucha S/10 com parafuso.	Irwin / Fischer	Unidade	400	0,7500
35	Bucha para Fixação c/ parafuso S-12	Fischer / Irwin	Unidade	200	0,8367
36	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Fischer / Irwin	Unidade	200	0,4067
37	Caixa 6 entradas condutop	Tigre / Amanco	Unidade	200	19,3067
38	Calça de proteção para chuva, em PVC, forrada, produto leve, flexível e confortável. Tamanhos P, M, G, GG	Tecmater / Bracol	Unidade	50	22,5467
39	Curva eletroduto 90% 01	Tigre / Amanco	Unidade	300	4,0800
40	Curva eletroduto 90% 1/2	Tigre / Amanco	Unidade	300	3,4850
41	Cabo PP 2X1,5 mm	Condumig / Lamesa	Metro	400	2,5300
42	Cabo flexível 10mm ²	Condumig / Lamesa	Metro	2.000	5,3633
43	Cabo flexível 4mm ²	Condumig / Lamesa	Metro	1.500	2,0667
44	Cabo paralelo 2 x 1,5mm ²	Condumig / Lamesa	Metro	1.500	2,0200
45	Cabo paralelo 2 x 2,5mm ²	Condumig / Lamesa	Metro	2.000	2,7800
46	Cabo paralelo 2 x 4m	Condumig / Lamesa	Metro	2.000	4,1900
47	Cabo sintenax 6mm ²	Condumig / Lamesa	Metro	3.000	6,0967
48	Cadeado 25 mm	Stam / Gold	Unidade	30	9,7367
49	Cadeado 35 mm	Stam / Gold	Unidade	60	19,5133
50	Caixa d'água polietileno 250 litros	Fortlev / Tigre	Unidade	20	200,2167
51	Caixa de descarga completa	Astra / Tigre	Unidade	30	45,6133
52	Cal hidratada	Castelo / Primor	Saco 20 Kg	600	11,1233
53	Cal em pó p/ pintura	Cisne / Hidra	Pacote 8 Kg	600	6,8467
54	Canaleta sistema X	Tigre / Amanco	Unidade	150	7,9125
55	Capa para chuva reforçada	Leroup / Protercapas	Unidade	60	23,3033
56	Carrinho de mão	Maestro / CSM	Unidade	30	137,6833
57	Chapa de madeirite 10mm (2,20x1,10)	M. N. Sul	Peça	160	50,5867
58	Chave contactora 30A	WEG	Unidade	30	175,0000
59	Chave contactora 50A	WEG	Unidade	30	277,7550



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

60	Chibanca com cabo	Tramontina	Unidade	60	47,7200
61	Cimento CP II	Campeão	Saco 50 kg	3.350	19,1333
62	Cola branca	Cascorez / Bic	Litro	40	23,5500
63	Colete c/ cinto de suspensão duplo	Tekna / Suspender	Unidade	50	96,1300
64	Colher de pedreiro	Pacetta / Famastil	Unidade	25	22,3800
65	Conector RJ 45	Foxlux / Cat	Unidade	350	1,0567
66	Conjunto sistema x + terra universal, tomada 2 polos	Fame / Tramontina	Unidade	100	11,3867
67	Conjunto sistema x + tomada universal	Fame / Tramontina	Unidade	100	10,6100
68	Conjunto sistema x + tomada p/ telefone	Fame / Tramontina	Unidade	100	11,2667
69	Contator CWM18 220V	Weg / Siemens	Unidade	100	117,4700
70	Corde tipo nylon 6mm	Artplas	Metro	300	0,9633
71	Corrente para motosserra 30 dentes	Trilink	Unidade	25	63,0825
72	Corrente para motosserra 22 dentes	Trilink	Unidade	25	69,9725
73	Corrente para motosserra 32 dentes	Trilink	Unidade	25	70,3333
74	Cruzeta soldável 50mm	Tigre / Amanco	Unidade	20	22,7733
75	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	Tigre / Amanco	Unidade	50	3,6725
76	Curva p/ eletroduto de PVC 1"	Tigre / Amanco	Unidade	60	4,1733
77	Curva p/ eletroduto de PVC 1.1/2"	Tigre / Amanco	Unidade	60	7,0567
78	Curva p/ eletroduto de PVC 3/4"	Tigre / Amanco	Unidade	60	3,4733
79	Curva PVC rígido roscável 1"	Tigre / Amanco	Unidade	30	5,6567
80	Curva PVC rígido roscável 1.1/2"	Tigre / Amanco	Unidade	30	11,5325
81	Curva PVC rígido roscável 1/2"	Tigre / Amanco	Unidade	30	3,0950
82	Curva PVC rígido roscável 3/4"	Tigre / Amanco	Unidade	20	4,0033
83	Disco policorte 10 furos x 3/4 1 Tecla	ICDER / Norton	Unidade	20	11,4567
84	Disjuntor para rede elétrica 3 x 70A	GE / Schneider	Unidade	10	118,3133
85	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x30 A	GE / Schneider	Unidade	30	50,8400
86	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x40 A	GE / Schneider	Unidade	30	49,1100
87	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x60 A	GE / Schneider	Unidade	30	71,6500
88	Disjuntor para rede elétrica monopolar 10 A	GE / Schneider	Unidade	30	12,8033
89	Disjuntor para rede elétrica monopolar 15 A	GE / Schneider	Unidade	30	12,8033
90	Disjuntor para rede elétrica monopolar 20 A	GE / Schneider	Unidade	30	12,8033
91	Disjuntor para rede elétrica monopolar 25 A	GE / Schneider	Unidade	30	13,1400
92	Disjuntor para rede elétrica monopolar 30 A	GE / Schneider	Unidade	30	13,5400
93	Disjuntor para rede elétrica monopolar 40 A	GE / Schneider	Unidade	30	16,9233
94	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x10 A	GE / Schneider	Unidade	10	65,6300
95	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x150 A	GE / Schneider	Unidade	05	205,5000
96	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x20 A	GE / Schneider	Unidade	10	64,7367
97	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x40 A	GE / Schneider	Unidade	15	71,6833
98	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x50 A	GE / Schneider	Unidade	10	76,6367



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

99	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x60 A	GE / Schneider	Unidade	15	94,2167
100	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x10 A Nema	GE / Schneider	Unidade	15	43,9667
101	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x15 A Nema	GE / Schneider	Unidade	15	43,2300
102	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x20 A Nema	GE / Schneider	Unidade	20	42,9933
103	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x25 A Nema	GE / Schneider	Unidade	15	46,6100
104	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x30 A Nema	GE / Schneider	Unidade	40	48,1567
105	Disjuntor tripolar 3x25 A	GE / Schneider	Unidade	15	68,7733
106	Disjuntor tripolar 3x30 A	GE / Schneider	Unidade	8	60,6900
107	Dobradiça cromada 2.1/2" p/ porta de madeira.	Aliança / Pado	Unidade	40	2,5033
108	Dobradiça cromada 3" p/ porta de madeira	Aliança / Pado	Unidade	40	2,9467
109	Eletroduto de ½ 3 metros	Tigre / Amanco	Unidade	600	14,0800
110	Eletroduto PVC 3/4	Tigre / Amanco	Unidade	150	15,7700
111	Eletroduto PVC 1"	Tigre / Amanco	Unidade	150	18,2325
112	Eletroduto galvanizado roscável 1"	Tigre / Amanco	Unidade	100	34,5225
113	Eletroduto galvanizado roscável 1.1/2"	Tigre / Amanco	Unidade	100	53,3925
114	Eletroduto galvanizado roscável 3/4"	Tigre / Amanco	Unidade	150	28,6950
115	Eletroduto PVC 1 1/2	Tigre / Amanco	Unidade	150	26,6650
116	Enxada uso agrícola de 2.5 com cabo	Alpe / Vonder	Unidade	80	34,5375
117	Enxada uso agrícola, sem cabo 2,5	Alpe / Vonder	Unidade	60	20,1050
118	Enxada com cabo	Alpe / Vonder	Unidade	60	33,2067
119	Esguicho para mangueira de jardim 1/2"	Fico / Tramontina	Unidade	10	5,2600
120	Espátula ferramental de aço 12 cm	Famastil / Tramontina	Unidade	30	7,3300
121	Estopa	Bril / Duratto	Saco 500 Gramas	40	7,3500
122	Fechadura cromada simples interna 813/03	Stam / Aliança	Peça	60	48,4300
123	Fio telefônico FE	Condumig / FE	Metro	800	0,8167
124	Fio telefônico interno Tipo F1	Condumig / FE	Metro	600	0,7500
125	Fita demarcação de segurança amarela (zebrada)	Plasticon / Adelbras	Rolo 100 Metros	100	11,0633
126	Fita isolante alta fusão	Eletromar / 3M	Rolo 10 Metros	50	24,4533
127	Fita isolante, uso profissional, aprovada e certificada, conforme ABNT NBR60454-3, tipo 5 Classe A	Scoth / 3M	Unidade	160	9,0233
128	Fita veda rosca 18mm x 50m	Tigre / Amanco	Rolo 50 Metros	200	13,1867
129	Foice com cabo	Simetal / Ramada	Unidade	40	39,6000
130	Garfo agrícola p/ jardinagem, carvão c/ cabo	Tramontina	Unidade	15	58,3467
131	Grampo para cerca (aresta)	Gerdau	Quilograma	20	11,4367
132	Haste para aterramento, cant. 25x25x5 Comp.	Piccini	Unidade	30	49,7367
133	Interruptor 1 tecla 10A/220v externo simples	Pial / Fame	Unidade	20	6,7367
134	Interruptor 1 Tecla 10A/220v interno simples	Pial / Fame	Unidade	30	5,1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

135	Interruptor 2 Teclas 10A/220v externo simples	Pial / Fame	Unidade	20	7,0067
136	Interruptor 2 Teclas 10A/220v interno simples	Pial / Fame	Unidade	30	10,1100
137	Interruptor 3 Teclas 10A/220v interno simples	Pial / Fame	Unidade	20	12,0533
138	Interruptor conjugado interno c/ tomada	Pial / Fame	Unidade	20	11,2633
139	Joelho PVC esgoto 100mm 45º	Tigre / Amanco	Unidade	100	6,6667
140	Joelho PVC esgoto 100mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	100	6,8467
141	Joelho PVC esgoto 150mm 45º	Tigre / Amanco	Unidade	80	35,1833
142	Joelho PVC esgoto 40mm 45º	Tigre / Amanco	Unidade	20	2,2233
143	Joelho PVC esgoto 40mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	20	1,3733
144	Joelho PVC esgoto 50mm 45º	Tigre / Amanco	Unidade	30	3,0633
145	Joelho PVC esgoto 50mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	50	2,4300
146	Joelho PVC esgoto 75mm 45º	Tigre / Amanco	Unidade	60	6,7267
147	Joelho PVC esgoto 75mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	50	5,3800
148	Joelho PVC soldável 20mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	60	0,6667
149	Joelho PVC soldável 25mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	50	0,7600
150	Joelho PVC soldável 32mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	20	1,9700
151	Joelho PVC soldável 40mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	40	4,3833
152	Joelho PVC soldável 50mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	40	4,4300
153	Joelho, PVC soldável 60mm 90º	Tigre / Amanco	Unidade	20	21,5300
154	Joelho soldável 25x45	Tigre / Amanco	Unidade	10	1,2333
155	Joelho soldável BL 20x1/2	Tigre / Amanco	Unidade	40	2,7500
156	Joelho soldável BL 25x1/2	Tigre / Amanco	Unidade	40	3,0233
157	Kit conjunto de capacitor e ignitor para lâmpada, 400W, vapor metálico	Empalux / Kian	Unidade	50	88,5300
158	Lâmina p/ roçadeira Stihl (faca)	Stihl	Unidade	100	34,9500
159	Lâmpada fluorescente 40W x 127V	Empalux / Kian	Unidade	400	28,5300
160	Lâmpada halógena 150Wx127V	Empalux / Kian	Unidade	50	6,0467
161	Lâmpada halógena, 150Wx220V	Empalux / Kian	Unidade	50	5,5300
162	Lâmpada halógena, 300Wx127V	Empalux / Kian	Unidade	50	5,5433
163	Lâmpada halógena, 300Wx220V	Empalux / Kian	Unidade	50	6,3467
164	Lâmpada compacta 15x127,comp. max. 14 cm	Empalux / Kian	Unidade	150	11,6500
165	Lâmpada compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Empalux / Kian	Unidade	150	12,2600
166	Lâmpada mista 160W x 220V	Empalux / Kian	Unidade	150	19,7933
167	Lâmpada mista 250W x 220V	Empalux / Kian	Unidade	150	32,8467
168	Lâmpada vapor mercúrio 125Wx220V	Empalux / Kian	Unidade	100	15,3233
169	Lâmpada vapor mercúrio 250Wx220V	Empalux / Kian	Unidade	100	21,1000
170	Lâmpada vapor de sódio 400Wx220V	Empalux / Kian	Unidade	40	34,9350
171	Lavatório sanitário	Deca / Astra	Unidade	10	44,6367
172	Ligação flexível para lavatório PVC (40cm)	Astra / Deca	Unidade	20	15,2500
173	Ligação flexível p/ lavatório PVC (30cm)	Astra / Deca	Unidade	40	11,3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

174	Lima Chata	KF / Rocast	Unidade	80	35,2000
175	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	Guelfi / Vonder	Par	160	12,5100
176	Luva Eletroduto PVC 1"	Tigre / Amanco	Unidade	60	4,5433
177	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Tigre / Amanco	Unidade	150	7,2667
178	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Tigre / Amanco	Unidade	150	3,3867
179	Luva Galvanizada Roscável1"	Tigre / Amanco	Unidade	40	7,3733
180	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	Tigre / Amanco	Unidade	40	5,8233
181	Luva PVC Soldável 32mm	Tigre / Amanco	Unidade	50	2,1033
182	Máscara descartável com filtro e elástico	Delta / KSN	Pacote c/ 100 unidades	100	218,0000
183	Mangueira luminosa LED, branco frio, 110/220V	Sancas / Induspar	Rolo 100 metros	50	662,0000
184	Manilha de Concreto armada diâmetro 60cm	-	unidade	560	125,8000
185	Manilha de concreto c/ armação 0,30	-	Unidade	300	47,5000
186	Manilha de concreto c/ armação 0,40	-	Unidade	950	53,6333
187	Manilha de concreto c/ armação 0,80	-	Unidade	150	161,4100
188	Manilha de concreto c/ armação 1,00	-	Unidade	300	190,9667
189	Marco para porta de madeira sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	M. Maia / Massol	Unidade	20	183,4567
190	Marco para porta de madeira sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	M. Maia / Massol	Unidade	25	187,3467
191	Marco para porta de madeira sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	M. Maia / Massol	Unidade	20	180,6700
192	Marreta de 2 kg c/ cabo	Pacetta / Famastil	Unidade	16	37,1133
193	Massa calafetar	Pulvitec	Tubo 350 g	30	10,3050
194	Meio fio ré moldado 80x30x12x10	-	Unidade	3.000	19,2933
195	Óculos de proteção transparente		Unidade	15	10,5725
196	Oxigênio pequeno c/ 1 m	-	Unidade 1 kg	12	17,0000
197	Pá quadrada c/ cabo	Metisa / Tramontina	Unidade	40	29,6233
198	Pá de bico c/ cabo	Metisa / Tramontina	Unidade	40	31,3700
199	Padrão completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	60	618,7000
200	Padrão completo 4,5 m, 127v/40 A	Silvendas	Unidade	60	419,3667
201	Picareta c/ cabo	Tramontina / Metisa	Unidade	30	46,6425
202	Pino de fêmea 10A/250V	Fame / Daneva	Unidade	40	4,4700
203	Pino de macho 10A/250V	Fame / Daneva	Unidade	80	4,4433
204	Podão de cabo longo	Tramontina / Metisa	Unidade	10	18,7250
205	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,60x2,10cm, pintura	Joal / MGM	Unidade	20	110,7967
206	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Joal / MGM	Unidade	20	118,7033
207	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Joal / MGM	Unidade	20	141,8300
208	Prego 25x72 com cabeça	Gerdau	Quilograma	3.000	13,5600
209	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Gerdau / Vonder	Quilograma	30	12,5533



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

210	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Gerdau / Vonder	Quilograma	40	10,7633
211	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Gerdau / Vonder	Quilograma	30	17,3767
212	Projektor p/ lâmpada 250W x 220V	Tashibra	Unidade	20	54,4467
213	Rastelo com cabo	Cazula / Tramontina	Unidade	30	17,7467
214	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 250Wx220V	QS / Keiko	Unidade	40	72,7367
215	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 400Wx220V	QS / Keiko	Unidade	30	77,0100
216	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Phillips / Keiko	Unidade	250	34,1033
217	Refletor 400w bocal E40	Spotlux / Tashibra	Unidade	50	64,6333
218	Refletor holofote 400W x 220V	Spotlux / Tashibra	Unidade	10	66,1033
219	Registro hidráulico de pressão cromado 1/2"	Deca / Astra	Unidade	40	25,5900
220	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Tecnowatt / Foxlux	Unidade	20	25,5933
221	Sensor de presença 127V x 1000W	Fame / Foxlux	Unidade	20	41,9667
222	Sifão PVC p/ lavatório	Astra / Deca	Unidade	24	8,7200
223	Sifão PVC p/ pia	Astra / Deca	Unidade	15	8,7200
224	Silicone incolor (médio)	Pulvitec / Vonder	Bisnaga 50 g	20	17,3900
225	Silicone incolor (médio)	Pulvitec / Vonder	Bisnaga 280 g	20	6,4800
226	Soquete de pressão p/ lâmpada fluorescente	Lorenzetti / Gedore	Unidade	50	2,4000
227	Tê elétrico	Fame / Foxlux	Unidade	60	6,7900
228	Tê PVC rígido 150mm esgoto Classe A	Tigre / Amanco	Unidade	100	53,1967
229	Tê PVC rígido 50mm esgoto Classe A	Tigre / Amanco	Unidade	60	6,1533
230	Tê PVC rígido soldável 20mm Classe A	Tigre / Amanco	Unidade	20	1,0667
231	Tê, PVC rígido soldável 50mm Classe A	Tigre / Amanco	Unidade	40	8,2033
232	Telha de barro tipo francesa	-	Unidade	5.000	3,4500
233	Telha de barro tipo plan	Mineira	Unidade	5.000	1,2400
234	Telha fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Precon / Fribotex	Unidade	200	31,6367
235	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Precon / Fribotex	Unidade	160	32,6933
236	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Precon / Fribotex	Unidade	120	49,6733
237	Telha Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	Precon / Fribotex	Unidade	240	50,5533
238	Telha comunheira amianto 1,10	Precon / Fribotex	Unidade	500	39,1400
239	Terminal para cabo elétrico p/ cabo 10mm ²	Conemel / Crimper	Unidade	20	5,5333
240	Terminal para cabo elétrico p/ cabo 16mm ²	Conemel / Crimper	Unidade	20	6,6100
241	Terminal para cabo elétrico p/ cabo 35mm ²	Conemel / Crimper	Unidade	20	9,0200
242	Tesoura de jardim p/ podar grama	Tramontina / Trapp	Unidade	20	18,8800
243	Tijolo furado 30x20x10	Igaratinga	Unidade	14.000	0,8900
244	Tijolo comum de barro	-	Unidade	10.000	0,7900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

245	Tijolo furado 30x20x15	Igaratinga	Unidade	10.000	1,0400
246	Tomada para rede elétrica, externa 10 A/220V	Fame / Simom	Unidade	100	8,5067
247	Torneira bóia p/ caixa d'água, PVC 3/4"	Astra / Deca	Unidade	20	8,8567
248	Torneira de jardim 1/2 1130, amarela	Oriente / Deca	Unidade	20	23,3467
249	Torneira de esfera 1/2"	Max / Deca	Unidade	10	20,4733
250	Torneira p/ lavatório DN 1/2" cromada lisa	Oriente / Deca	Unidade	16	44,9267
251	Torneira p/ pia DN 1/2" cromada lisa, 1158 c23	Oriente / Deca	Unidade	20	41,7567
252	Torneira p/ tanque DN 1/2" cromada lisa	Oriente / Deca	Unidade	16	11,1533
253	Torques armador 12"	Berg / Tramontina	Unidade	10	32,8633
254	Trena a laser 30 m	Bosch / Makita	Unidade	20	328,2533
255	Trena metálica de 10 metros	Classic / Starret	Unidade	10	20,4133
256	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR 5688 c/-40 mm	Tigre / Amanco	Peça 6 metros	100	26,0100
257	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Oriente e Deca	Unidade	24	20,5067
258	Tubo PVC esgoto série normal NBR 5688 c/ 6m 100mm	Tigre / Amanco	Peça 6 metros	100	61,0833
259	Tubo PVC esgoto série normal NBR 5688 c/ 6m 150mm	Tigre / Amanco	Peça 6 metros	80	159,7300
260	Tubo PVC esgoto série normal NBR 5688 c/ 6m. 200mm	Tigre / Amanco	Peça 6 metros	70	268,7467
261	Tubo PVC rígido roscável 3/4	Tigre / Amanco	Peça 6 metros	16	40,7567
262	Tubo PVC roscável 1.1/2"	Tigre / Amanco	Peça 3 metros	30	149,2100
263	Tubo PVC roscável 2"	Tigre / Amanco	Peça 3 metros	30	196,6700
264	Vassoura para grama em arame, fio regulável	Vonder / Trapp	Unidade	50	23,3667
265	Verniz tingidor, mogno	Suvinil / Coral	Galão 3,6 litros	10	92,2367
266	Válvula hidráulica, descarga c/ registro 1.1/2, cromada	Hidra / Deca	Unidade	30	122,0767
267	Válvula para lavatório cromado 7/8	Oriente / Deca	Unidade	40	8,5267
268	Válvula para tanque PVC br	Tigre / Amanco	Unidade	20	5,4167
269	Válvula americana p/ pia 3.1/2 cromada	Oriente / Deca	Unidade	16	29,5067
270	Vassoura piaçava n° 5	Terrero / Rossi	Unidade	1.000	21,2367
271	Carrinho de mão G/18 completo reforçado	Maestro / CSM	Unidade	50	285,4100
272	Fechadura cromada simples externa 803/03	Stam / Aliança	Peça	30	51,6700
273	Motosserra MS 361, 40cm/16" 36RS	Sthil	Unidade	5	2.484,1300

1.2 O produto ofertado deverá conter a indicação de sua MARCA.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na planilha acima, que perfazem o valor global de **R\$ 1.589.571,64 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1 A presente licitação se dá em atendimento às Secretarias Municipais desta Administração, em especial à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos, manutenção e melhorias de estradas, praças e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapeçerica, bem como pelas reformas, construções e edificações no âmbito municipal. Justifica-se a contratação, haja vista ser o objeto requisitado necessário e indispensável às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3.2 Justifica-se o Registro de Preços em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, o que implica na necessidade de aquisições parceladas. Em face da imprevisão de consumo foi elaborado um levantamento estimado dos itens, o qual resultou no quantitativo relacionado neste Termo de Referência. Isto posto, a adoção do sistema de registro de preços se justifica pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas conforme a necessidade, evitando assim, grandes dispêndios e estoque de produtos e também por ser o procedimento que apresenta mais eficácia e conveniência para a Administração e, por conseguinte melhor refletir o interesse público.

4 ENTREGA DO OBJETO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante, através da Autorização de Fornecimento – AF, a ser emitida pela Diretoria de Compras.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das **12h às 17h**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva AF, juntamente com a nota fiscal.

4.3 O prazo máximo de entrega será de **5 (cinco) dias** após o recebimento da AF.

4.4 Deverá o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo destes a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.5 Durante a validade do registro, a detentora da Ata não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

5.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

5.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua representação.

5.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.



6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

6.1.1 Fica designada como fiscal, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo de Carvalho**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

6.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

6.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

6.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

6 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

6.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo prego para eventual substituição do preço.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 A presente licitação será somente para registrar preços, porquanto não há a necessidade de reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2019, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

9.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

10.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

10.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

10.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

Guilherme Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transporte



**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante, através da Autorização de Fornecimento – AF, a ser emitida pela Diretoria de Compras.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das **12h às 17h**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva AF, juntamente com a nota fiscal.

2.3 O prazo máximo de entrega será de **5 (cinco) dias** após o recebimento da AF.

2.4 Deverá o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo destes a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a detentora da Ata não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.



3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2019, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra



da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável designado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.



8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada como fiscal, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo de Carvalho**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

9.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público;

14.1.8 A pedido do fornecedor.



14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.



17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- 17.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 17.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2016
- 17.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.1.4.** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- 17.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 04/2019, constante no Processo Licitatório nº 07/2019.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, _____ de _____ de 2019.

Guilherme Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transportes
CPF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
CPF/MF
Empresa
CNPJ/MF da empresa

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Assessora Jurídica



ANEXO III–MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Nome da empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Telefone da empresa:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



OBSERVAÇÕES:

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como, nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo “Coleta de Proposta”, disponível na *internet* (ver instruções abaixo) no *site* www.itapeçerica.mg.gov.br. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente **agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.**

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- ENTRAR no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br;
- CLICAR no aplicativo: “Coleta de Proposta”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- ENTRAR no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- SALVAR o arquivo no *pen drive*.



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos ao Pregão supramencionado para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na(endereço completo da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na(endereço completo da empresa),
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como
..... (ME/EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA